

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO PSF E NASF.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, da Lei municipal autorizativa do processo seletivo nº 1.133/PMMA/2017 e demais normativos aplicáveis, por intermédio da Comissão Para Elaboração e Execução de Todas as Fases do Teste Seletivo Simplificado, torna público que realizará processo seletivo, para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção dos seguintes profissionais: a) Programa Saúde da Família – PSF: 01 (um) médico; e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem; b) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF: 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Psicólogo. Os cargos terão contratação imediata, com carga horária, remuneração e Requisitos abaixo, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração.

Programa Saúde da Família – PSF

Cargo: Médico do PSF.

Área de atuação: SEMSAU – PSF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em medicina e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento: R\$ 6.000,00 + Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00 + Auxílio

Transporte: R\$ 1.000,00.

Carga horária: 40 horas semanais.

Descrição Sumária do Cargo:

I- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo

acompanhamento do usuário; VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Cargo: Técnico de Enfermagem do PSF.

Área de atuação: SEMSAU – PSF.

Nº de Vagas: 02 (duas).

Pré-requisitos: Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem; ou ensino médio

profissionalizante na área; e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento: R\$ 1.000,00 + 20% adicional de insalubridade: R\$ 190,80.

Carga horária: 40 horas semanais. Descrição Sumária do Cargo:

I- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); II- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; VI- é permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF

Cargo: Farmacêutico.

Área de atuação: SEMSAU – NASF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Farmácia e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 2.500,00.

Carga horária: 40 horas semanais. Descrição Sumária do Cargo:

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; atender a receitas médicas, ondontológicas e de enfermagem. Deverá cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico. Ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim. Escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial; estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho; estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos; estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos; estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística; estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda; estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos; seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.

Cargo: Fisioterapeuta.

Área de atuação: SEMSAU – NASF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Fisioterapia e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 2.000,00.

Carga horária: 30 horas semanais. Descrição Sumária do Cargo:

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde; tratar do paciente de agravos agudos e/ou crônico/degenerativos, empregando técnicas de cinesiologia/cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Cargo: Fonoaudiólogo.

Área de atuação: SEMSAU – NASF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Fonoaudiologia e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 2.000,00.

Carga horária: 30 horas semanais. Descrição Sumária do Cargo:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição,, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Nutricionista.

Área de atuação: SEMSAU – NASF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Nutrição e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 2.000,00.

Carga horária: 30 horas semanais.

Descrição Sumária do Cargo:

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, acões que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; estimular e promover a articulação interssetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A; além de em conjuntos as ESF's criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Cargo: Psicólogo.

Área de atuação: SEMSAU – NASF.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Pré-requisitos: Nível Superior completo, com graduação em Psicologia e inscrição no

Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 2.000,00.

Carga horária: 30 horas semanais. Descrição Sumária do Cargo:

Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para

orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas

psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. **Período**: De 19/07/2018 a 24/07/2018.
- 2.2. **Local de Inscrição**: Coordenação de Recursos Humanos Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO. CEP: 76919-000.
- 2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.
- 2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 25/07/2018.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as **fotocópias legíveis** exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF:
 - c) Cédula da Identidade RG;
 - d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
 - f) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.1.
- 3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por fax-símile (0xx69 3448 2361), correio eletrônico (semsau.andreazza@bol.com.br) ou via correios (no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 A/C Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2018), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível, ressaltando que o candidato terá um prazo de 02 dias para apresentar os documentos originais para conferência das cópias, ou cópias autenticadas, salvo no caso de encaminhado por correio físico, já acompanhado de cópias autênticas.
- 3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.
- 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

- 5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida firma em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
- 5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
- 5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
- 5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.
- 6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de 05 (cinco) vagas para o respectivo cargo deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999.
- 6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.
- 6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos vinculados ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para suprir as vagas em aberto e as que eventualmente surgirem no período em que vigorar o presente teste seletivo, no quadro de pessoal de Ministro Andreazza, com os direitos e deveres de empregado público, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades na área do Município de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

9.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.2.1	Título de Pós Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas).	15 pontos	15
9.2.2	Título de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido).	25 pontos	25
9.2.3	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (cursos realizados após a graduação)	05 pontos por curso.	30
9.2.4	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	05 pontos.	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- **10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- 1° Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 2º Maior número de filhos:
- 3° Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
- 11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 27/07/2018, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

13. DO RECURSO:

- **13.1.** Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- **13.2.** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
- **13.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **13.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
- **13.5.** Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como comissão de avaliação de currículo, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *semsau.andreazza@bol.com.br*, contendo assunto email: RECURSO PROCESSO SELETIVO 2018.
- **13.6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.
- **13.7.** A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 12.1.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

- 14.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no âmbito da Secretaria de Saúde de Ministro Andreazza. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final** da Avaliação de Currículo, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovantes de escolaridade e títulos correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- 14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
- 14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2018, Sala da Coordenação de Recursos Humanos – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
- 16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
- 16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2018.

HELEN ISABEL NEVES ALMEIDA.

JUNIOR LINS BOIKO.

MARIA APARECIDA ORTOLONE.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo	FICHA DE
determinado para os cargos do PSF e NASF de Ministro	INSCRIÇÃO
Andreazza.	Edital nº 01/2018.

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
N° de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Título de Pós Graduação Lato Sensu	
Título de Pós Graduação Stricto Sensu	
Curso Técnico ou de	
Aperfeiçoamento:	
Período comprovado	
de exercício	
profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2018, análise de currículos para a contratação por tempo determinado para os cargos e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

perus mes	iiido.	
	Ministro Andreazza,/	
	Assinatura do candidato	
	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação 372 – 13/02/92	
ES	SPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO CONTRATAÇÃO	PROCESSO DE
Recebi a	nscrição do Candidato(a):	
		Em/

Recebido por _____

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	19/07/2018
Período de inscrição com entrega de	De 19/07 a 24/07/2018
currículo e títulos	
Homologação das inscrições	25/07/2018
Recurso	26/07/2018
Data da análise curricular	27/07/2018
Divulgação dos resultados provisórios	27/07/2018
Recurso	30/07/2017
Divulgação do resultado final	31/07/2018
Homologação do resultado final	31/07/2018